



PREFEITURA DE  
**URUPÊS**

[urupes.sp.gov.br](http://urupes.sp.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 06 de julho de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano VI · Edição nº 1131

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade  
Coração*

**URUPÊS - SP**

## PODER EXECUTIVO

## Licitações e Contratos

## Extrato



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, Estado de São Paulo, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e diante dos elementos de instrução dos autos, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026**, encartado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026**, que tem como objeto o **registro de preços para contratação de empresa(s) para fornecimento de Materiais Odontológicos**, em prol das empresas:

Item	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA CNPJ: 11.145.401/0001-56	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% + EPINEFRINA 1 : 100.000 (C/50) Marca: DLA	CX	200	197,29	39.458,00
<b>Valor total</b>					<b>Até R\$ 39.458,00</b>
Item	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0022-86	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA + FELIPRESSINA 3% (C/50) Marca: CRISTALIA/CITOCAINA	CX	200	180,00	36.000,00
<b>Valor total</b>					<b>Até R\$ 36.000,00</b>
Item	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS CNPJ: 34.412.925/0001-61	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	BROCA CARBIDE Nº 1/2 Marca: D PERFECT	UN	320	5,40	1.728,00
6	BROCA CARBIDE Nº 1/4 Marca: D PERFECT	UN	160	5,40	864,00
7	BROCA CARBIDE Nº 2 Marca: D PERFECT	UN	160	5,40	864,00
8	BROCA CARBIDE Nº 245 Marca: D PERFECT	UN	160	5,40	864,00
9	BROCA CARBIDE Nº 4 Marca: D PERFECT	UN	160	5,40	864,00
10	BROCA CARBIDE Nº 6 Marca: D PERFECT	UN	160	5,70	912,00
11	BROCA CARBIDE Nº 700 Marca: D PERFECT	UN	160	7,60	1.216,00
12	BROCA CARBIDE Nº 701 HL Marca: D PERFECT	UN	160	9,54	1.526,40
13	BROCA CARBIDE Nº 702 HL Marca: D PERFECT	UN	160	9,54	1.526,40
14	BROCA CARBIDE Nº 8 Marca: D PERFECT	UN	160	9,02	1.443,20
15	BROCA TUNGSTÊNIO MINICUT Marca: D PERFECT	UN	80	51,18	4.094,40
26	LIMA MANUAIS TIPO H 21MM Marca: D PERFECT	UN	100	13,16	1.316,00
27	LIMA MANUAIS TIPO H 25MM Marca: D PERFECT	UN	100	14,63	1.463,00
28	LIMA MANUAIS TIPO H 25MM Marca: D PERFECT	UN	100	14,09	1.409,00
29	LIMA MANUAIS TIPO K 21MM Marca: D PERFECT	UN	100	14,94	1.494,00
30	LIMA MANUAIS TIPO K 25MM Marca: D PERFECT	UN	100	15,20	1.520,00
<b>Valor total</b>					<b>Até R\$ 23.104,40</b>
Item	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 46.884.097/0001-43	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALAVANCAS APEXO Nº 302 Marca: COOPERFLEX	UN	30	27,00	810,00
18	CREME DENTAL INFANTIL C/ FLÚOR (50 G) Marca: ALG	UN	4800	2,43	11.664,00
19	ESPELHO PLANO N.0 5 Marca: COOPERFLEX	UN	800	4,00	3.200,00
20	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 203 Marca: COOPERFLEX	UN	30	9,00	270,00
21	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 208 Marca: COOPERFLEX	UN	30	12,00	360,00
22	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 210 Marca: COOPERFLEX	UN	30	10,00	300,00



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. \_\_\_\_\_

LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

23	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 211 Marca: COOPERFLEX	UN	30	11,00	330,00
24	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212 Marca: COOPERFLEX	UN	30	9,00	270,00
<b>Valor total</b>					<b>Até R\$</b>
					<b>17.204,00</b>

Nos termos e condições das propostas apresentadas, a qual considero as mais vantajosas para o erário municipal, lavrando-se a respectiva Ata de Registro de Preços com as cláusulas de estilo.

**Município de Urupês, 03 de julho de 2026.**

**ROBERTO CACCIARI FILHO**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
Fis. _____
_____ LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

## EXTRATO

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2026

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÊS**

CNPJ nº 45.159.381/0001-94

**CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ Nº: 05.340.639/0001-30

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de uso de software para o gerenciamento e controle do abastecimento dos combustíveis para a frota municipal, por meio de sistema informatizado e integrado, com a utilização de tecnologia de cartão magnético ou com chip, via internet, em tempo real, em rede especializada de serviço, pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.799,92 (doze mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2026

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21.

**MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP, 03 de julho de 2026**

**ROBERTO CACCIARI FILHO**

*Prefeito*



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS  
Fis. \_\_\_\_\_  
LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

## EXTRATO

### RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 69/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: **67.134.527 MILENA RAFAELA PIERINI**

CNPJ Nº: 67.134.527/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo e atendimento ao público junto à Secretaria Municipal de Finanças, com disponibilização de 01 (um) profissional, com dedicação exclusiva de mão de obra e sem vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Urupês/SP, para atuação no Posto de Identificação Civil do Município, responsável pelo atendimento, orientação aos munícipes, conferência de documentos, cadastramento de dados em sistemas informatizados, organização de processos e demais atividades correlatas necessárias à emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN/RG), em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pelos órgãos competentes.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil, e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**Ficha 034 – 02 Poder Executivo - 02 02 Secretária Municipal de Finanças e Orçamento – 020201 Departamento de Contabilidade – 04 123 0002 2064 0000 Manutenção Secretária Mun de Finanças e Orçamento – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – 0.01.00 110.000 Geral**

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

**MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP, 06 de julho de 2026**

**ROBERTO CACCIARI FILHO**

*Prefeito*



# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. \_\_\_\_\_

LICITAÇÕES

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

## EXTRATO

### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE CONTRATO Nº 79/2023

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÊS**

CNPJ Nº: 45.159.381/0001-94

**CONTRATADA: CLARO S.A**

CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47

**OBJETO: PRORROGAÇÃO** contratual por mais 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.403,20 (doze mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos), sendo o valor pagos mensalmente de R\$ 1.033,60 (um mil, trinta e três reais e sessenta centavos).

PERÍODO PRORROGADO: 05/07/2026 a 04/07/2027.

DOTAÇÃO: 02. Poder Executivo – 02.02. Secretária Mun de Finanças e Orçamento – 02.02.01. Departamento de Contabilidade – 04.123.002.2064.0000. Manutenção Secretária Mun de Finanças e Orçamento – 3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Recurso Próprio.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 107 da Lei nº 14.133/21.

**MUNICÍPIO DE URUPÊS, 03 de julho de 2026.****ROBERTO CACCIARI FILHO****- Prefeito -**

## Atas de registro de preço



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu **Prefeito**, Senhor **ROBERTO CACCIARI FILHO**, RG nº 44.226.248-6, CPF/MF nº 326.774.148-00, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 328, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, considerando o julgamento do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 97/2026 – AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 36/2026**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no respectivo Aviso de Contratação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DETENTORA: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**

CNPJ/MF nº: **05.340.639/0001-30**

INSCRIÇÃO ESTADUAL nº: **623.051.405.115**

ENDEREÇO: **Alphaville Centro Industrial e Empresarial**

CEP: **06454-000**

Cidade: **Barueri-SP**

TELEFONE: **(19) 99942-3974 ou (19) 3518-7021**

E-MAIL: [licitaprime@primebeneficios.com.br](mailto:licitaprime@primebeneficios.com.br)

REPRESENTANTE LEGAL: **Lucas Pereira Rabelo**

RG nº: **MG – 13.000.684**

CPF/MF nº: **100.991.086-82**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de uso de software para o gerenciamento e controle do abastecimento dos combustíveis para a frota municipal, por meio de sistema informatizado e integrado, com a utilização de tecnologia de cartão magnético ou com chip, via internet, em tempo real, em rede especializada de serviço**, pelo período de 12 (doze) meses.

**1.2.** , conforme especificações constantes em Termo de Referência, do Processo de Dispensa de Licitação, oriundo do **Aviso de Contratação nº 36/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	12	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de uso de software para o gerenciamento e controle do abastecimento dos combustíveis para a frota municipal, por meio de sistema informatizado e integrado, com a utilização de tecnologia de cartão magnético ou com chip, via internet, em tempo real, em rede especializada de serviço.	R\$ 1.066,66	R\$ 12.799,92

**VALOR TOTAL R\$ 12.799,92 (doze mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação.

4.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços já tem sua vigência estabelecida, conforme item 4.1 supra, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização da autorização de entrega deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados no Processo de Dispensa os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Aviso de Contratação e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos participantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O preço registrado com indicação dos participantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Após a homologação da referida contratação direta, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

**4.5.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**4.6.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.7.** Na hipótese de nenhum dos participantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação, poderá:

**4.7.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.7.2.** Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.8.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

**7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1.** Por razão de interesse público;

**7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação.

**8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes de eventual cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação.

**9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.4.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**9.5.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 30 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ROBERTO CACCIARI Assinado de forma digital por  
ROBERTO CACCIARI  
FILHO:32677424800  
Dados: 2026.07.03 09:21:59 -03'00'

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**

**ROBERTO CACCIARI FILHO**

**- Prefeito -**

DETENTORA:

RENATA NUNES Assinado de forma digital  
por RENATA NUNES  
FERREIRA:37123 FERREIRA:37123728840  
728840 Dados: 2026.07.03 08:45:15  
-03'00'

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

**CNPJ nº: 05.340.639/0001-30**

**RENATA NUNES**

**-Representante Legal-**

TESTEMUNHAS:

01-  
RG nº

02-  
RG nº

# UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

## **Prefeitura Municipal de Urupês**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144

## **Tesouraria**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 212

## **Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 215

## **Ganha Tempo**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro  
(17) 3552-1282

## **Casa da Agricultura**

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h  
Rua José Bonifácio, 934 - Centro  
(17) 3552-1372

## **CRAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro  
(17) 3552-1779

## **CREAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 984 - Centro  
(17) 3552-2138

## **Conselho Tutelar**

Seg a sex, das 8h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro  
(17) 3552-2322  
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

# SAÚDE

## **ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324  
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

## **ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)**

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h  
quinta-feira das 7h às 20h  
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira  
(17) 3552-3012  
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

## **ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista  
(17) 3552-2344  
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

## **ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo  
(17) 3552-3016  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **ESF Francisco Gomes da Silva (São João)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu  
(17) 3553-1176  
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

## **Academia da Saúde**

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h  
quarta-feira das 7h às 18h  
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **Farmácia Municipal (ESF Centro)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324

## **Pronto Socorro Municipal**

Funcionamento 24h  
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro  
(17) 3552-1339



# PREFEITURA DE URUPÊS



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 43d0-89b5-3c2f-65dc-20



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Urupês (SP), Edição nº 1131, ano VI, veiculado em 06 de julho de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 06/07/2026 às 09:47:21 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dicoe.com.br/verificador/43d0-89b5-3c2f-65dc-20>